



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE DE CURRÍCULUM
EDITAL SEMTADES Nº 002/2023**

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, conforme as Leis Municipais Nº 3.418/2018, Nº 3.181/2019, 3.100/2018 e 3.464/2022 faz saber que irá realizar o Processo Seletivo - Análise de Currículo, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, com vistas à contratação temporária de Advogado, Agente de Abordagem Social, Educador Social, Visitador Social, Assistente Social, Psicólogo e Motorista veículos leves e Pesados, para atendimento a Programas Sociais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus ANEXOS e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento social, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva (www.joaoneiva.es.gov.br).

1.2 Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva no site www.joaoneiva.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5 A coordenação geral deste Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo designada pela Portaria nº 13.137 de 01 de Agosto de 2023, amparada na Lei Municipal Nº 3.418/2018, Nº 3.181/2019, Nº 3.100/2018 e Nº 3464/22, que terá função de acompanhar as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo.

1.6 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para formalização contratual com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargo público.

1.7 Este Processo Seletivo Por Análise de Currículo, para Contratação e Cadastro de Reserva, a partir do próximo dispositivo será identificado apenas pelo termo Processo Seletivo, para fins exclusivos de simplificação redacional, sem perder a legitimidade de seu nome.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053



2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital nos prazos estipulados no Cronograma (ANEXO I), deste Edital. Procurar Anexo I

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão deste Processo Seletivo.

2.4 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao candidato através do site da prefeitura www.joaoneiva.es.gov.br.

3. DOS CARGOS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ - REQUISITOS	QT. VAGAS	SALÁRIO BASE R\$
A01	ADVOGADO	20 horas	Graduação em Direito e registro na OAB.	CR*	2.477,78
A02	AGENTE DE ABORDAGEM SOCIAL	40 horas	Ensino Médio Completo e experiência da Proteção Social Especial	01 C. +CR*	1.457,51
A03	ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	Superior completo em Serviço Social e registro no conselho de classe	CR*	2.477,78
A04	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE E PESADO	40 horas	- Ensino Médio Completo; - Carteira Nacional de Habilitação na categoria B até D; e - Certidão negativa de pontuação da CNH.	01 C. +CR*	1.350,00
A05	EDUCADOR SOCIAL	40 horas	Ensino Médio Completo	CR*	1.457,51
A06	PSICÓLOGO	40 horas	Superior completo em Psicologia e registro no conselho de classe	CR*	2.430,00

pmj

Assessoria . *oto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

A07	VISITADOR SOCIAL	40 horas	Ensino Médio Completo	CR*	1.457,51
*C.: Contratação *CR: Cadastro Reserva					
Auxílio Alimentação					R\$ 250,00

3.1 Todos os cargos serão exclusivamente para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

3.2 A remuneração do contrato de trabalho em Designação Temporária será aquela fixada no momento da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela acima.

3.3 O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade no decorrer do ano 2023/2024. A Contratação e cadastro reserva destinam-se aos cargos relacionados ao item 3.0 e deverá ser preenchido por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

4.1-Cargo: ADVOGADO

- conhecimento da legislação referente à Política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislação relacionada a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, população de rua);
- participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos, e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
- articular com os órgãos de defesa de direitos (Vara da Infância, Poder Judiciário; Defensoria Pública, Ministério Público e outros órgãos pertinentes a área);
- conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Executar outras tarefas correlatas.

Prisyon
Foto
Aracaci.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

4.2-Cargo: AGENTE DE ABORDAGEM SOCIAL

- ter conhecimento da legislação referente à Política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e direitos e legislações relacionadas a segmentos específicos da população (crianças e adolescentes, mulheres, idosos, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, entre outros);
- ter conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar e trabalho em rede;
- ter conhecimentos e habilidades para escuta qualificada de famílias e indivíduos;
- ter conhecimento da realidade do território e da rede de articulação socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- ter desejável experiência no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- ter habilidades para trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios; relacionar-se com a diversidade; perceber/identificar especificidades dos territórios; registrar informações, entre outras.

4.3-Cargo: ASSISTENTE SOCIAL I

- planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
- elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
- desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e recuperação da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;
- mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;
- prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades na área do Serviço Social;
- participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de socioassistenciais;
- orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionado à economia doméstica, desenvolvimento humano, economia familiar, alimentação e saúde;
- desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;
- orientar sobre rotinas da instituição, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação, conteúdo de processo e procedimentos;
- executar outras tarefas correlatas.

Amoroso
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

4.4-Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Dirigir veículos automotores, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; dirigir e manobrar veículos, coletar e entregar cargas em geral; verificar documentação de veículos; realizar verificações básicas do veículo e, tais como sinalização sonora e luminosa; realizar as atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de segurança; verificar itinerário de viagens, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade proteção ao meio ambiente; executar procedimentos para garantir segurança e zelar e conservação dos veículos; transportar passageiros, equipamentos, documentos, etc.; responsabilizar-se pelo veículo, passageiros, equipamentos e documentos durante o trajeto que realizar; zelar e informar sobre a manutenção preventiva e corretiva, bem como reparos nos veículos; manter o veículo em perfeitas condições de utilização e de limpeza; anotar em formulário padronizado a quilometragem percorrida e serviços executados; auxiliar na carga e descarga de materiais, equipamentos, etc.; checar indicações dos instrumentos do painel; ajustar bancos e retrovisores; detectar problemas mecânicos; identificar sinais sonoros, luminosos e visuais; executar outras atividades correlatas.

Dirigir veículos: buscar local seguro em caso de perigo; desviar de buracos; evitar paradas bruscas; reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina; isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais; destravar portas do veículo apenas em local seguro; verificar proximidade de escolta; cumprir ordem de serviço; obedecer aos limites de velocidades, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito; não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos, e ainda não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito em especial, não dirigir sob o uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo; parar em local apropriado o veículo, após a realização dos serviços, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Transportar pessoas e cargas quando disponível; auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque; liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência; calcular o tempo de chegada ao destino; consultar guias e mapas; acondicionar carga no veículo; acomodar ocupantes do veículo; embarcar produtos; identificar avarias no veículo; verificar nível do combustível; abastecer veículo; conferir equipamentos obrigatórios do veículo; controlar velocidade de manobra, estacionar veículo; localizar veículo no pátio de estacionamento; sinalizar local em caso de estacionamento emergencial; utilizar equipamentos de proteção individual (EPI); assinar comprovante de débito no fornecimento de combustíveis; Comunicar-se: relatar ocorrências durante a realização do trabalho; acionar empresa seguradora; prestar informações gerais aos passageiros; agir com ética; manter-se atualizado; zelar pelo material transportado; zelar pela segurança dos ocupantes do veículo.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Voto" and "Assessoria".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

4.5-Cargo: EDUCADOR SOCIAL

- desenvolver atividades socioeducativas e de convivência para apoiar ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e serviços no âmbito do PAIF;
- assegurar a participação social de famílias e usuários no âmbito do SUAS;
- apoiar e desenvolver atividades de busca ativa;
- apoiar e participar de planejamento, execução e monitoramento de atividades individuais e coletivas;
- acompanhar e orientar usuários;
- apoiar e organizar eventos e mobilização de campanhas;
- apoiar no registro de atividades;
- participar de reuniões de equipes;
- apoio a equipe de referência;
- apoio a execução de serviços, programas e projetos;
- executar outras tarefas correlatas.

4.6-Cargo: PSICÓLOGO

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; realizar atividades de terapias individuais e de grupos; ministrar palestras, incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e da sociedade em geral; realizar atividades clínicas pertinentes à sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, com tentativa de suicídio e situações de violência intrafamiliar; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria de qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, à psiquitrização e à medicação de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, e coordenar equipes e atividades da área e afins; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando contribuir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a

Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

relevância intersetorial – conselhos tutelares, associações de bairros, clubes de mães, grupos de idosos, grupos de autoajuda, etc.; ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; diagnosticar os casos de deficiência e alterações físicas e mentais; assistir o portador de deficiência físico mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; executar outras atividades correlatas.

4.7-Cargo: VISITADOR SOCIAL

- visitar as famílias beneficiárias do programa;
- observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros acerca das atividades desenvolvidas;
- consultar e recorrer, sempre que necessário, ao supervisor;
- registrar em formulários próprios as visitas;
- realização de ações de forma remota, sempre que necessário;
- identificar e discutir com o supervisor as demandas que necessitem encaminhamentos para a rede socioassistencial e outras políticas públicas;
- realizar diagnósticos das famílias de crianças e gestantes públicos do programa;
- orientar famílias/cuidadores sobre o fortalecimento de vínculos, parentalidade e estimulação do desenvolvimento infantil;
- registrar resultados alcançados;
- participar de reuniões e do processo de educação permanente;
- executar outras tarefas correlatas.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo 02/2023 serão realizadas exclusivamente na SEMTADES (Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social), localizada à Rua Pedro Zangrande, nº125, Centro, João Neiva/ES, devendo o candidato comparecer nos dias 14/11/2023, 16/11/2023 e 17/11/2023, no horário de 07:30h às 12:30h.

5.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar todos os documentos “em cópias” (documentos que constam na ficha de inscrição do Anexo II, e os do item 7.3), em envelope lacrado, contendo a ficha de inscrição devidamente preenchida e fixada na parte externa do envelope.

5.1.2 Serão aceitas inscrições por terceiros, mediante procuração devidamente registrada em cartório. Não serão aceitas inscrições via e-mail, correspondências ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.1.3 O candidato (apresentar quaisquer documentos que não sejam verdadeiros ou diferente) do que está em sua inscrição, será ELIMINADO deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

5.2 Será permitida mais que 1 (uma) inscrição, por candidato, sendo que para cada inscrição deverá ser feito um envelope individual.

5.3 O comprovante da inscrição será entregue no ato da inscrição.

5.4 Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

5.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O candidato será responsável por todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão na eliminação do candidato.

5.7 A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contido, implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

6.2 Ficam reservados (5%) cinco por cento das vagas, a candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

6.3 As vagas serão promovidas de acordo com as necessidades do Município.

6.4 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiências, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6.5 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.6 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará a opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição, ANEXO II.

6.7 O laudo médico, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código

Amorim



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) deverá ser anexado a Ficha de Inscrição, ANEXO II.

6.8 O laudo médico deverá ser emitido contendo a seguintes exigências:

6.8.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

6.8.2 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10), bem como a causa da deficiência;

6.8.3 A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

6.9 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dos documentos.

6.10 O laudo que não atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.11 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar/anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6.12 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.13 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

6.14 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

6.15 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

6.16 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo será constituído pelas etapas, descritas no Anexo I.

7.2 Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS Por curso /tempo de serviço	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado ou Doutorado, máximo 01 (um) Diploma, no cargo pleiteado.	15	01	15
Pós Graduação Latu Sensu, máximo 01 (um) Diploma, no cargo pleiteado.	10	01	10
Curso específico na área do cargo pleiteado, a partir do ano de 2018, com carga horária até 20 (vinte) horas.	10	02	20.00
Curso específico na área do cargo pleiteado, a partir do ano de 2018 com carga horária superior a 20 (vinte) horas.	10	03	30.00
Comprovação de experiência no cargo pleiteado, máximo de 25 (vinte e cinco) meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos (em versão original) ou comprovado através de registro na Carteira de Trabalho. Para fins de comprovação de experiência profissional para os cargos de Advogado e Psicólogo, exercidas no âmbito particular (consultórios, escritórios e afins) serão aceitas comprovações conforme Leis, Resoluções, Regulamentos e afins, desde que provenientes dos respectivos conselhos, (OAB e CRP), salientando que não poderão ser auto declaratórias	1.0 por mês	25 (vinte e cinco) meses	25.00
TOTAL DE PONTOS		100,00	

Procurador
[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053



7.3 Os Certificados referente aos Curso Livre para fins de pontuação e ao Curso exigido como Pré-requisito, deverá conter obrigatoriamente o CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da instituição legalmente constituída, o conteúdo programático e a carga horária cursada.

7.4 Considera-se qualificação profissional Cursos na área de atuação específica do cargo/área pleiteado concluídos a partir de 2018, impresso em papel timbrado.

7.5 Os Títulos utilizados como pré-requisitos no presente Processo Seletivo, em hipótese alguma poderão ser utilizados a fim de pontuação. Caso a ação se constate, no ato da Convocação o candidato será eliminado do referido Processo.

7.6 Os Títulos inscritos no momento da inscrição, deverão ser comprovados pelo candidato no ato da Convocação.

7.7 Considera-se como experiência profissional toda aquela desenvolvida estritamente no cargo e função pleiteado.

7.8 Para comprovação de tempo de serviço em atividades prestadas em Órgão Público, o candidato deverá apresentar o documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente Salvo para o cargo de Advogado, que poderá ser comprovada conforme Lei/Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

7.9 Para a comprovação de tempo de serviço em atividades prestadas em Empresa Privada, o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do requerimento de inscrição, e comprovações de experiência profissional exercidas no âmbito particular (consultórios, escritórios e afins) desde que não sejam auto declaratórias.

7.9.1 Para fins de comprovação de experiência profissional para os cargos de Advogado e Psicólogo, exercidas no âmbito particular (consultórios, escritórios e afins) serão aceitas comprovações conforme Leis, Resoluções, Regulamentos e afins, desde que provenientes dos respectivos conselhos, (OAB e CRP), salientando que não poderão ser auto declaratórias.

7.10 Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida após a data da conclusão da formação exigida como requisito.

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

8. O motorista deverá apresentar Certidão Nada Consta de Impedimentos do Direito de Dirigir, emitida pelo DETRAN.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS

9.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- II. maior experiência profissional;
- III. maior titulação apresentada.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto ao:

10.1.1 indeferimento da inscrição;

10.1.2 indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência).

10.2 Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Cronograma, ANEXO I, deste Edital.

10.3 O pedido de recurso será formalizado pelo candidato, em formulário próprio - ANEXO III, e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES, obedecendo à data e local estabelecido no ANEXO I deste Edital.

10.4 Não serão dadas informações no ato do encaminhamento do recurso.

10.5 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição, ANEXO II.

10.6 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos no Cronograma, ANEXO I.

10.7 Somente o candidato ou seu procurador poderão tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso e, para tanto deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador legal, a procuração.

10.7.1 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

Amorim

*de
recurso*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

10.8 O resultado do recurso, proferido pela Comissão do Processo Seletivo, será informado ao candidato, através do site www.joaoneiva.es.gov.br.

10.9 Compete à Comissão organizadora do Processo Seletivo, analisar, deferir ou indeferir os pedidos de recursos no prazo estabelecido, conforme ANEXO I deste Edital.

10.10 Serão indeferidos os recursos:

10.10.1 cujo o teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo

10.10.2 que estejam em desacordo com as especificações do item 10.3

10.11 Serão indeferidos os recursos interpostos por outras formas ou meios que não sejam os estipulados neste Edital, bem como, aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

11. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA POSSE DO CARGO

11.1 A convocação será realizada através do site www.joaoneiva.es.gov.br.

11.2 Por ser um processo em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será pública, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 O candidato convocado que não comparecer à chamada pública, será desclassificado.

11.4 Não haverá tolerância de atraso em relação ao horário determinado para a chamada.

11.5 Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo a ordem classificatória dos cargos, conforme disposto neste Edital.

11.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo as publicações oficiais.

11.7 Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local e horário informado, de posse de todas as documentações originais indicadas no ato da inscrição (Pré-requisito e Títulos), sendo estas acompanhadas, obrigatoriamente, de (01) uma cópia simples para cada documento apresentado, para serem analisados pela Comissão que acompanha o Processo Seletivo.

11.8 O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse do cargo, os seguintes requisitos:

Handwritten signatures and initials:
p. m. n. s. g. u. n.
[Signature]
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro - João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 - Telefone (27) 9.8137-0053

- 11.8.1** Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus ANEXOS e eventuais retificações;
- 11.8.2** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 11.8.3** Ter, na data da convocação, a idade mínima de (18) dezoito anos completos;
- 11.8.4** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 11.8.5** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 11.8.6** Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 11.8.7** Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 11.8.8** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- 11.8.9** Possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- 11.8.10** Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- 11.8.11** Não ter contrato rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida.
- 11.9** No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação dos documentos originais.
- 11.10** O contrato será rescindido, caso seja constatada qualquer incompatibilidade com documento apresentado referente ao cargo escolhido.
- 11.11** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de João Neiva, poderá solicitar outros documentos complementares.
- 11.12** O acompanhamento e análise da avaliação dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
- 11.13** O candidato contratado na forma deste Edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de João Neiva.
- 11.14** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

proceder



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

11.15 Terminada a listagem dos candidatos convocados, de acordo com as especificações do cargo, realizar-se-á a convocação dos candidatos reclassificados, obedecendo rigorosamente a ordem de reclassificados do Processo Seletivo, de acordo com a demanda da municipalidade.

11.16 A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, no ato da convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato.

11.17 Todos os cursos devem estar concluídos no ato da análise de documentos.

11.18 Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para efeitos de formalização do contrato, após a convocação da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, o candidato deverá entregar 01 (uma) cópia simples com a apresentação da documentação original, para conferência do responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Neiva, os seguintes documentos listados:

- 1) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura;
- 2) 01 (uma) foto 3x4;
- 3) Certidão de nascimento ou casamento;
- 4) CPF do cônjuge;
- 5) Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos (para IR – se universitário);
- 6) CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- 7) Carteira de identidade;
- 8) Título Eleitoral – Pode usar E-Título (Aplicativo);
- 9) Declaração de quitação eleitoral
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>);
- 10) CPF e comprovante de regularidade do CPF (disponível em:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- 11) Certificado de reservista – para candidatos do sexo masculino;
- 12) Carteira nacional de habilitação para os cargos que o exigirem;
- 13) Diploma ou certificado escolar;
- 14) Carteira profissional de nível superior para os cargos que o exigirem E comprovante de regularidade no órgão a qual está filiado;
- 15) Nº do PIS ou PASEP emitido pelo banco;
- 16) Comprovante de residência atualizado. Se residência alugada, cópia do Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário;

Princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES , CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

- 17) Comprovante de regularidade E-Social
(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- 18) Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso) – Pode usar CTPS Digital (Aplicativo);
- 19) Atestado de antecedentes criminais
(<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
- 20) Certidões Negativas: Polícia Federal e do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal – 1ª e 2ª Instância. (Emissão online)
- 21) Carteira de Vacinação - filhos até cinco anos (para salário família);
- 22) Carteira de Vacinação e Declaração de Frequência Escolar – filhos de seis a treze anos (para salário família);
- 23) Formulário de cadastramento preenchido (Anexo IV);
- 24) Declaração de bens preenchida (Anexo V);
- 25) Declaração de não acumulação de cargos preenchida (Anexo VI);
- 26) Declaração de acumulação de cargos preenchida (Anexo VII);
- 27) Declaração de parentesco preenchida (Anexo VIII);
- 28) Cartão de Conta Corrente – cópia bem legível – Banco do Brasil, Banestes e/ou Caixa Econômica Federal;
- 29) Se não tiver cartão, pegar comprovante junto ao banco, contendo: nome do banco, número da agência e número da Conta Corrente;

IMPORTANTE: É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Processo Seletivo terá validade da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até (01) um ano a critério da Prefeitura Municipal de João Neiva.

13.2 Caso haja necessidade de prorrogação de contrato, de acordo com a conveniência da Administração Pública, esta acontecerá mediante o resultado da avaliação contínua no exercício do cargo.

13.2.1 O candidato que sofreu demissão por justa causa, pela Administração Municipal fica impossibilitado de ser contratado pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação do Ato que o demitiu.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, referentes a este Processo Seletivo no site www.joaoneiva.es.gov.br.

Ames...

oto

admit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

13.5 A Prefeitura Municipal de João Neiva reserva-se o direito de proceder às considerações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

13.6 A aprovação dos candidatos para Cadastro Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de João Neiva a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

13.7 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

13.8 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, o candidato será eliminado.

13.9 Os contratados serão localizados, conforme a necessidade do Município, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

13.10 Será realizado o remanejamento do profissional após a efetivação da escolha, exclusivamente por conveniência da Administração.

13.11 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo, ao solicitar o desligamento da municipalidade, deverá cumprir com suas atribuições por mais (05) cinco dias úteis, prazo este, necessário para organização da Administração Pública Municipal.

13.12 O candidato que assinar contrato com a municipalidade será avaliado continuamente no exercício do cargo, cabendo-lhe registros quando necessário, visando providências cabíveis.

13.13 Os candidatos que se propuserem a inscrever-se para este Processo Seletivo deverão ter ciência de que as vagas destinadas à Cadastro Reserva não implicará a contratação automática, gerando apenas a expectativa de direito.

13.14 O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal.

13.15 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Amorim

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

13.16 Conforme o Art. 1º, Parágrafo único, do Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de João Neiva, da administração Direta e Indireta, fica estabelecido que: Todos os servidores públicos municipais devem obrigatoriamente acessar e cumprir as normas estabelecidas neste Código, e ainda que faz parte "de forma obrigatória" dos anexos deste edital, o respectivo Código de Ética supracitado citado, assim como termo de ciência do mesmo.

13.17 Fazem parte deste Edital os seus respectivos ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Neiva-ES, 06 de Novembro de 2023.

NECEMAURO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto Nº 9.129, de 05 de Julho de 2023.

Comissão do Processo Seletivo

^{Amorim}
Andressa Bandeira Broseguini

Fredson Pereira Barros

^{Isabel Cristina Geralda de Couto da Rós}
Isabel Cristina Geralda de Couto da Rós

Leonardo Guasti Pessoa
Rosemary Grippa Pinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – Telefone (27) 9.8137-0053

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EDITAL SEMTADES 002/2023		
EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL E HORÁRIO
Publicação do Edital de Abertura	08/11/2023	Site da Prefeitura Municipal de João Neiva (www.joaoneiva.es.gov.br)
Recurso/Impugnação ao Edital	10/11/2023	Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES Rua Pedro Zangrande, 125 – Centro – João Neiva – ES. Nos horários de 07:30h às 12:30h.
Inscrição	14/11/2023 16/11/2023 17/11/2023	Serão na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES) das 07:30h às 12:30h.
Classificação Parcial	30/11/2023	No site da Prefeitura Municipal de João Neiva (www.joaoneiva.es.gov.br) .
Recurso	01/12/2023	Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES Rua Pedro Zangrande, 125 – Centro – João Neiva – ES. No horário de 07:30h às 12:30h.
Homologação do Resultado da Classificação Final	06/12/2023	Site da Prefeitura Municipal de João Neiva (www.joaoneiva.es.gov.br) e na
Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos e formalização de contrato para os cargos.	O local e horários para entrega, conferência e análise dos documentos será informado nas Convocações públicas.	

[Handwritten signatures and initials]